

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Gerência Executiva em Passo Fundo

Conselho de Previdência Social

MOÇÃO CPS/GEXPSF/RS - 009/2007

Assunto: Limitação da possibilidade de representação dos segurados perante os órgãos da Previdência Social.

O CPS - Conselho de Previdência Social da Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo/RS, criado pelo Decreto Nº. 4.874/2003, instaurado conforme Edital GEXPSF/RS Nº. 03, de 27/10/2005, instalado pela Portaria INSS/GEXPSF Nº. 098, de 20/10/2005, conforme deliberação em reunião plenária de 20/11/2007, aprova a seguinte Moção.

Considerando:

1. Que tramita projeto de Lei nº 1.044/07 apresentado pela deputada Luiza Erundina(PSB-SP), acrescentando dispositivo à Lei sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social(Lei 8.213/91), que limita a possibilidade de representação dos segurados perante os órgãos da Previdência Social, admitindo-se procuração por instrumento público apenas para cônjuge, companheiros, parentes legais até terceiro grau, assistente social que represente a instituição onde está internado o beneficiário e advogado, impedindo a atuação de "agenciador";
2. Que os segurados, em sua grande maioria, são pessoas com baixa escolaridade, facilitando a inclusão de cláusulas abusivas nos contratos de prestação de serviços;
3. Que a Previdência Social avançou em tecnologia facilitando o acesso as informações e ao requerimento dos benefícios, com a implantação de vias alternativas, internet e PREVFone.

Propomos:

1. Apoio a este projeto de Lei com substituição da frase:"assistente social que represente a instituição", para "assistente social funcionária da instituição".

José Humberto Quevedo Melo
Presidente do Conselho

Moção CPS 009.2007